# LEI Nº 2.182, DE 30 DE AGOSTO DE 1994.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER CORREÇÃO DOS VALORES ORÇAMENTÁRIOS DA RECEITA E DESPESA DO EXERCÍCIO DE 1994, E A ADEQUAÇÃO À NOVA SISTEMÁTICA MONETÁRIA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***~~

~~Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:~~

~~**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre-ES, autorizado a proceder a correção dos valores orçamentários da RECEITA e DESPESA de 1994, pelo índice acumulado do IGPM de Janeiro a Junho do corrente exercício.~~

~~**Art. 2º** – Os valores orçamentários da RECEITA e DESPESA corrigidos na forma estabelecida no artigo 1º desta Lei, serão convertidos em REAL, na forma disciplinada pela MEDIDA PROVISÓRIA de nº 542/94 (Plano Real), em 1º de Julho.~~

~~**Art. 3º** – Os procedimentos contábeis orçamentários necessários à aplicação do disposto nesta Lei, terão efeitos retroativos a 1º de Julho do corrente ano.~~

~~**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Alegre (ES), 30 de agosto de 1994.~~

~~**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA – Caléu**~~
~~**Prefeito Municipal**~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.